



**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 19/2023-2**

TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL** E DE OUTRO A EMPRESA **ESCOLA DE FUTEBOL E FUTSAL DE QUILOMBO LTDA** NOS TERMOS DA LEI Nº. 14.133 DE 2021, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.

Termo aditivo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**, Estado de Santa Catarina, com sede da Prefeitura à Rua Angelo Toazza, 600, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JULCIMAR ANTÔNIO LORENZETTI**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a **ESCOLA DE FUTEBOL E FUTSAL DE QUILOMBO LTDA** com sede à Rua Gramado, nº 171, Bairro Bela Vista, Quilombo-SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.838.303/0001-16 neste ato representada por seu representante legal Daniel Pelinson, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 18/2023, modalidade Pregão Eletrônico Nº 01/2023, homologado em 27/01/2023, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 14.133 DE 2021 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente aditivo é a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo quantitativo do objeto (Art. 124, I, "b" c/c art. 125, Lei 14.133/2021 e a concessão de reajuste do valor contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTAMENTO**

2.1 – Fica reajustado o valor inicial do contrato, referente a 11 (onze) meses, para R\$ 73.264,85 (setenta e três mil duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

2.2 – Fica acrescentado ao contrato inicial o montante de 10 (dez) horas, passando de 40 (quarenta) horas para 50 (cinquenta) horas de prestação de serviços, totalizando um aumento quantitativo do objeto de 25% (vinte e cinco por cento), dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei 14.133/2021.

2.3. O valor atualizado do contrato, com a inclusão da nova carga horária e concessão do reajuste passa a ser de R\$ 91.581,05 (noventa e um mil quinhentos e oitenta e um reais e cinco centavos), referente a 11 meses de prestação de serviços de 50 horas mensais, de fevereiro a dezembro de 2024, a serem pagos em 11 (onze) parcelas de R\$ 8.325,55 (oito mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS**

3.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

Projeto/Atividade	Código da Despesa	Fonte de Recursos
2025	670	150000

**CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1 - As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo

SANTIAGO DO SUL, 02/02/2024

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
ESCOLA DE FUTEBOL E FUTSAL DE QUILOMBO LTDA

\_\_\_\_\_  
JONATAN WALKER  
Advogado  
OAB/SC 42217

\_\_\_\_\_  
Clesiana Ferrari Comachio  
Gestor do Contrato

\_\_\_\_\_  
Emanuel Antônio Bordignon  
Fiscal